

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 159/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EBF INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **EBF – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala nº 1411, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-010, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31973572](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [72022732](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [73866874](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [73878657](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00032273/2019-00**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 01/12/2021 para **01/12/2022**.
- 1.3. Reajusta-se o contrato no valor de **R\$ 465.983,98 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a aproximadamente **10,25% (dez virgula vinte e cinco por cento)**.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de **R\$ 4.547.797,15 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos)** para **R\$ 5.013.781,13 (cinco milhões, treze mil setecentos e oitenta e um reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [73819860](#)), e **Nota de Empenho nº 2021NE03099**, datada de **19/11/2021**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [74502137](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos 161, Empenho original nº 2021NE02760**. Está sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de R\$ 567.545,53 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e o saldo remanescente encontra-se previsto na Proposta orçamentária de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 159/2017– ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

EBF INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/11/2021, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 26/11/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **74545390** código CRC= **2DF3E8C4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00032273/2019-00

Doc. SEI/GDF 74545390

Criado por [8400075224X](#), versão 25 por [84000749508](#) em 25/11/2021 15:05:05.